



**MPV 820
00044**

EMENDA Nº
_____/____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
__/__/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 2018

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao inciso III do artigo 2º da Medida Provisória nº 820 de 2018, a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
III - crise humanitária - situação de instabilidade institucional grave ou iminente; conflito armado; calamidade de grande proporção; desastre ambiental; ou violação grave aos direitos humanos ou ao direito internacional humanitário”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de adequação conceitual de “crise humanitária” ao que já prevê a Lei 13.445, de 2017, Nova Lei de Migrações, e o Decreto 9.199, de 2017, que a regulamenta.

_____/____/____
DATA _____ ASSINATURA _____



CD/18636.48388-29